



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.235, de 26 de novembro de 2018.

Revoga o inciso I, do Decreto nº 3.213, de 1º de agosto de 2018, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação uma área, contendo 20.002,00 metros quadrados, destinada a implantação do distrito industrial.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, com base no inciso VII, do art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que, não há mais interesse público na desapropriação da área de 20.002,00 metros quadrados, objeto da Matrícula 10.200, do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquillo/SP;

Considerando que, conforme Termo de Acordo Amigável firmado entre as partes em 16 de agosto de 2018, até a presente data, não houve pagamento do valor, a título de justa e prévia indenização da área desapropriada, por parte da Expropriante.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso I, do Decreto nº 3.213, de 1º de agosto de 2018, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação uma área contendo 20.002,00 metros quadrados, avaliada em R\$ 366.636,66 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), a qual se destinava a implantação do distrito industrial, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Art. 2º. Fica autorizada a retrocessão da área contendo 20.002,00 metros quadrados, objeto da Matrícula 10.200 (R-01/10.200 – Desapropriação), do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquillo/SP, de propriedade de **FAZENDAS REUNIDAS PILON S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.310.885/0001-29, com sede na Fazenda Santa Maria, s/n, Bairro São Francisco, Município de Cerquillo/SP, CEP 18.520-000, e, **AMÉRICO PILON JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG sob o nº 18.959.628-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 163.188.218-05, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com **DANIELE CRISTINA INFANTE PILON**, brasileira, portadora do RG sob o nº 32.669.197-2-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 295.587.458-20, residentes e domiciliados na Rua das Grevilhas, 281, Condomínio Flamboyant, Município de Cerquillo/SP, CEP 18.520-000.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 26 de novembro de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na portaria do Paço
Municipal na data supra.